

EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório	PRC 0109/2026
	Modalidade - Pregão Presencial	PREG 007/2026

LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: “IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS E DE CONVÊNIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS SUPRIMENTOS GENUÍNOIS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUINDO DISPONIBILIDADE DE OFICINA, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO”

Conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital.

- REALIZAÇÃO DO CERTAME:

O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Dia: 05/08/2026

CREDENCIAMENTO: a partir das 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ato contínuo ao credenciamento.

- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Na internet, através do site, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura, ou pelo telefone (35) 3523.1808, no horário das 7h às 11h, e 12:00h às 16h .

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu email.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.



PREGÃO Nº. 007/2026

Processo Administrativo nº 0109/2026

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de PREGÃO, que objetiva: **“IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS E DE CONVÊNIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS SUPRIMENTOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUINDO DISPONIBILIDADE DE OFICINA, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO”**, conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital.

CREDENCIAMENTO: **05 de Agosto de 2026, às 9:00 horas**

O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-ão em ato contínuo ao encerramento do credenciamento dos licitantes.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 14.133/2023, a Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 4643/2022 e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

A sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina §2º do art. 17 da Lei Federal 14.133/2023.

Por se tratar de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão discriminadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.



A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 18, do Decreto Municipal nº 4643/2022.

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, em anexo.

O certame em epigrafe realizar-se-á na forma presencial com fulcro no inciso II do art. 176 da Lei Federal 14133/2021 e justificativa nos autos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente Licitação, “**IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS E DE CONVÊNIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS SUPRIMENTOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUINDO DISPONIBILIDADE DE OFICINA, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO**”, conforme especificados no termo de referência.
- 1.2. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis e especificações exigidas abaixo, ficando, desde já estabelecido que sua aceitação dependa do exame técnico de suas peculiaridades neste Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital inclusive da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.1 Esta licitação não destina-se exclusivamente às empresas enquadradas na condição de MEI, ME e EPP, tendo em vista o inciso III do art. 49 dada LC 123/2006, conforme justificativa constantes nos autos

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

2.2.1 Empresas processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela



instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - TCU no acórdão 1201/2020);

2.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis, bem como sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

2.2.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Alpinópolis, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.4. Empresas com sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo Item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social (acompanhado da última alteração contratual, ou Consolidação) ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre aqueles indicados no item 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação da respectiva Ata de Registro de Preços de representação ou procuração específica, fora dos envelopes, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.



3.4. O representante ou o procurador deverão apresentar ou preencher DECLARAÇÃO CONJUNTA conforme modelo constante do anexo (Anexo III), até a fase de credenciamento, sob pena de não participarem do certame e serem devolvidos os envelopes, caso haja recusa.

3.5. Para fins de aplicação da Lei complementar nº 123/2006, as empresas deverão apresentar sob pena de não credenciamento e consequentemente ser impedida de participar do certame:

3.5.2. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90(noventa) dias.**

3.5.3. As empresas declaradas como MEI, ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.5. A declaração do vencedor de que trata a alínea 3.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

3.5.6. A prorrogação do prazo previsto no Item 3.5.4 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

3.5.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 3.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, a saber:

4.2. **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**, identificado, em sua parte externa, da forma seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

RUA MAESTRO GERALDO APRÍGIO, 60, CENTRO, ALPINÓPOLIS - MG;

PREGÃO Nº. 007/2026

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL;

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES.

A proposta comercial deverá ser apresentada impressa e em mídia digital com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a. Nos preços propostos para a aquisição dos produtos incluirá despesas com a entrega, bem como das embalagens individuais, além dos tributos e demais custos que compõem o fornecimento;
- b. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

- c. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- d. As propostas poderão abranger a totalidade dos itens licitados, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento do licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras quantas sejam capazes de executar, no prazo desejado, a totalidade dos produtos a serem entregues, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

4.3.1 A proposta deverá ser entregue impressa pelo sistema de cotação eletrônica da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, bem como entregue uma cópia da mesma em mídia digital.

4.3.2 Para obter o programa de **formulação eletrônica da proposta de preços**, denominado **el proposta comercial**, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

- a. Na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, portando uma mídia gravável, CD, DVD ou Pen Drive;
- b. Por email, quando solicitado formalmente ao setor de licitações da administração municipal;
- c. Baixando o programa através do site www.alpinopolis.mg.gov.br aba Licitações.

4.3.3 **É obrigatória a apresentação da proposta eletrônica através do programa el proposta eletrônica ,em CD ou pen drive,DENTRO DO ENVELOPE de proposta comercial,sob pena de desclassificação.**

4.3.3.1 A exigência do item 4.3.3, faz-se pertinente tendo em vista a otimização do tempo da sessão da licitação, pois evitará que a equipe de apoio tenha que digitar as propostas.

4.3.3.2 Caso a licitante não tenha disponível um terminal com sistema operacional compatível com o programa cotação.exe, para digitação da proposta, a Prefeitura, mediante solicitação prévia, disponibilizará máquina para tanto.

4.3.4 Para elaboração da proposta digital a licitante deverá seguir os seguintes passos:

Após receber/baixar o arquivo do programa de formulação de propostas chamado cotação.exe, a licitante deverá:

1º passo instalar o programa el proposta comercial

2º baixar o arquivo do portar denominado xxxxx.pca



3º passo - acessar o programa "proposta comercial";

4º passo – clicar no ícone “abrir arquivo” preencher os dados da empresa e digitar a proposta;

5º passo– clicar no ícone “salvar” em seguida “imprimir”, a proposta será impressa

6º passo– salvar o arquivo “xxxx.pca” em CD/DVD ou similar, o qual deverá, juntamente com a proposta impressa, ser lacrado no envelope proposta comercial.

4.3.5. Descrição completa e detalhada dos produtos, bem como **MARCA** dos produtos ofertados pelo licitante, sob pena de desclassificação.

4.3.6 O preço utilizado nesta licitação, deverá estar expresso em moeda corrente nacional constando o valor numérico em real, limitando-se a indicação do mesmo a 03(três) dígitos após a vírgula. Ex 11,111

4.4. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

RUA MAESTRO GERALDO APRÍGIO, 60, CENTRO, ALPINÓPOLIS - MG;

PREGÃO Nº. 005/2026

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO;

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES

4.5. O Envelope nº 02 conterá os documentos de habilitação, a saber:

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.5.1.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



4.5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.5.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.5.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 4.5.1.2, deste subitem;

4.5.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.5.1.6. As empresas/micro empreendedores que apresentarem os documentos de Habilitação Jurídica na fase de Credenciamento não necessitarão apresentá-los novamente.

4.5.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE E TRABALHISTA

4.5.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.5.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

4.5.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



4.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

4.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.3.1 Atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de bens similares executados pela empresa

4.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

4.5.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a 60 dias da data da abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

4.5.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

4.5.6. Os licitantes que desejarem autenticar previamente os documentos deverão comparecer ao Setor de Licitação até o último dia útil anterior ao designado para realização da sessão.

4.5.7. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes, exceto qualificação técnica e habilitação jurídica

5. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



5.1. Os credenciamentos, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de propostas e habilitação serão recebidos pelos pregoeiros, em sessão aberta, na data, horário e local seguintes:

Data: 05/08/2026

Hora: 9:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, situada na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, Centro, Alpinópolis/MG.

O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-ÃO EM ATO CONTÍNUO AO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES.

5.2. Após a entrega, conferência e aceitação do credenciamento e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, o pregoeiro encerrará a fase de credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação.

5.3. Uma vez declarada encerrada a fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

5.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro e todos os presentes à sessão rubricarão os mesmos, procedendo imediatamente à abertura da proposta comercial, cujos documentos serão rubricados pelo pregoeiro e por todos os presentes.

5.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão lacrados, em poder do pregoeiro, sendo que serão abertos, após a fase de lances, apenas das licitantes vencedoras.

5.6. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.



5.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de MENOR PREÇO UNITÁRIO oferecido, compreenderá o exame:

6.1.1. Da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações exigidas;

6.1.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata de Registro de Preços e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 01;

6.2.2. Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;

6.2.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

6.3. As empresas cujas propostas contenham itens desclassificados na forma da cláusula 6.2, não poderão ofertar lance para tais itens.

7. OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de menor preço e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.



7.2. Se não houver pelo menos 3 (três) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

8.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

8.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.5 DAS AMOSTRAS

8.5.1 Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá a licitante apresentar as amostras dos produtos no setor de licitações **no ATO DA SESSÃO** para verificação da compatibilidade dos mesmos ofertados com o exigido no Edital, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias, o Município de Alpinópolis, através de sua pregoeira, solicitará do primeiro classificado de cada item/lote amostra de pelo menos uma unidade dos itens que os compõem.

8.5.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como:

8.5.3. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

8.5.4 Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

8.5.5 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.

8.5.6 A rejeição do item será devidamente fundamentada.

8.5.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

8.5.8 Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

8.5.9 Se a amostra for rejeitada, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens constantes dos lotes do mesmo.

8.5.10 Fica obrigatória, sob pena de desclassificação a apresentação de amostras relativas a todos os produtos durante a sessão.

8.5.11 O que se pretende verificar através da apresentação das amostras é se o produto proposto pelo licitante atende as propriedades descritas e exigidas no edital, tais como gramatura, formato, forma, peso, data de validade, tamanho, composição.

8.5.12. A pregoeira(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão para a realização da análise técnica das amostras pela equipe com qualificação técnica adequada.

9. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

9.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor do certame o proponente que tiver ofertado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerados os lances verbais, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo o licitante declarado vencedor.

9.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.2, deste Edital.

9.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, **imediate e motivadamente**, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, **em continuidade e sem prévia notificação**, para o oferecimento das contra-razões correspondentes.

9.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

11.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar Ata de Registro de Preços respectivo diretamente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **02 (dois) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma Contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

11.2. A Contratada executará o serviço com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

11.3. Os serviços deverão ser prestado estritamente conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

11.4. A recusa da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar Ata de Registro de Preços.

12. FISCALIZAÇÃO



12.3 – O Município de Alpinópolis/MG, através dos servidores designados pelos setores solicitantes (vide Termo de Referência – Anexo 01) exercerá a fiscalização da execução do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.4 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Alpinópolis/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

12.5 – A DETENTORA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.6 – A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13. SANÇÕES

O Município de Alpinópolis realiza gestão e fiscalização contratual efetiva e procede abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3 – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo

prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



13.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 – A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, substituirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 13.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9 – O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a licitante ou empresa contratada será efetuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, ou, ainda, pelo Departamento de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do cadastro da empresa



no SICAF ou aquele informado nos termos deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.10 – Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todas as licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre o Município de Alpinópolis e a licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11 – Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.12 – O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; e no princípio do formalismo moderado; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.13 – Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal do Município, sítio

www.alpinopolis.mg.gov.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a licitante e/ou empresa contratada.

13.14 – As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

13.15 – Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

13.16 – Quando a defesa/manifestação da licitante for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

13.17 – Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.18 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.19 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.20 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.21 – Das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, caberá recurso, na forma do artigo 166 da Lei 14.133/2021.

13.22 – Da sanção na prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, na forma do art. 167 da Lei 14.133/2021.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – À vista do relatório do pregoeiro, os autos do processo licitatório serão submetidos à consideração do Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação.

14.2 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



14.2.2 – A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

14.2.3 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos nesta seção, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.4 – Após a assinatura, por todas as partes, a Ata de Registro de Preços ficará disponível para retirada, pela Detentora, no setor de Licitações e Contratos.

14.3 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original. O registro a que se refere este dispositivo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.4.3 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.4.4 – Esta ordem de classificação dos licitantes registrados (cadastro reserva) deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.5 – Firmada a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será emitida Autorização de Compra, nos termos do art. 95, II, da Lei 14.133 de 2021, devendo o licitante retirá-la ou confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a convocação.



14.6 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.7 – O prazo para entrega dos produtos, contado da emissão da referida autorização de fornecimento, é o estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital, devendo os produtos serem entregues em sua quantidade TOTAL, no prazo estabelecido.

14.7.1 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.8 – Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

14.8.1 – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

14.8.2 – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

14.10 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.11 – A associação da licitante vencedora com outrem, acessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da administração deste Município e desde que não afete a boa execução do Contrato.

14.12 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.13 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

14.14 – Caso a licitante vencedora, após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, não entregar os produtos dentro dos prazos estipulados após regularmente autorizada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação das SANÇÕES deste edital.

14.15 – É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.16 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.17 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.18 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.19 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes através do e-mail informado no cadastro do SICAF ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Município na internet.

14.20 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

14.21 – As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato por Autorização de Compra, na forma do referido dispositivo.

14.22 – É vedada à participação dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Município em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



14.23 – As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços são aquelas nela previstas, conforme minuta em anexo.

14.24 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto desta Licitação deverá ser executado de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município de Alpinópolis, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da sua emissão.

15.1.1. O objeto desta Licitação será recebido por servidores do Município de Alpinópolis no local estipulado na Autorização de Fornecimento.

15.1.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Alpinópolis.

15.1.3. O objeto do licitado não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, nos autos do procedimento licitatório ou na Autorização de Fornecimento.

15.1.4. Caso seja verificado que no período de 30(trinta) dias os serviços executados não estejam aptos ou ainda que a execução não atende às exigências editalícias, poderá ser aplicadas as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, em prazo de até 30 (trinta) dias constados da



entrega definitiva dos serviços ou documentação fiscal, a que ocorrer posteriormente.

16.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.

17. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido por servidores do Município de Alpinópolis, que verificarão se os produtos estão em conformidade com as especificações.

17.2. O Município de Alpinópolis reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

17.2.1. A avaliação será realizada por servidor do Município de Alpinópolis, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

17.2.2. Na eventualidade do Município de Alpinópolis recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do Contrato.

17.2.3. Fica reservado ao Município de Alpinópolis o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA:134

ELEMENTO DESPESA

FONTE RECURSO 15000000000

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Alpinópolis, responsável pelo Pregão, reserva-se ao direito de:

- I. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

19.3. A cópia do presente Edital poderá ser requerida junto ao Setor de licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, mediante o pagamento das custas, referentes a reprodução do mesmo no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página conforme determinações do Decreto Municipal nº 2.628/13 de 22 de março de 2013, ou encaminhado por meio eletrônico, isento de cobrança.

19.4. Esclarecimentos necessários referentes à presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até **03 (três) dias** da data de apresentação dos envelopes, sendo que a resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até **02 (dois) dias** após o protocolo junto à Comissão Permanente de Licitações. A resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

19.5. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, sendo que a Administração responderá em até **03 (três) dias úteis**.



19.6. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o **licitante convocado ou interessado** que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data para abertura dos envelopes.

19.7. Não havendo impugnações, o Município de Alpinópolis considerará aceitos todos os termos e condições do Edital e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de Alpinópolis,

19.8. Compõem o presente edital Minuta e os seguintes Anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento;

Anexo III– Modelo de Declaração conjunta;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Alpinópolis/MG, 21 de Julho de 2026.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS E DE CONVÊNIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS SUPRIMENTOS GENUÍNSOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUINDO DISPONIBILIDADE DE OFICINA, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos serviços é de R\$ 1.660.000,00 para um período de 12(doze) meses.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
LOTE 01					
01	01	Peças	Tabela de peças de veículos leves e médio-leve.	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
02	01	Serviços	Tabela de serviços de veículos leves e médio-leve.	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 530.000,00
LOTE 02					
03	01	Peças	Tabela de peças de veículos pesados	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
04	01	Serviços	Tabela de serviços de veículos pesados	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
05	01	Peças	Tabela de peças de maquinas e equipamentos pesados	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00
06	01	Serviços	Tabela de serviços de maquinas e equipamentos pesados	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.130.000,00

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo fabricante.

4.2 Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda.

4.3 Todas as peças substituídas dos veículos deverão ser devolvidas a administração municipal no ato da entrega do veículo.

4.4 Tanto o gestor quanto o fiscal da Ata do Município não aceitarão nem receberão qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor ou pelo fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5. DA CONDIÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

5.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de tais equipamentos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos equipamentos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a **Contratada** deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

a) Alvará de funcionamento comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva dentro dos parâmetros definidos no edital.



b) Possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;

c) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- 01 (um) carregador de baterias;
- 01 (um) teste para análise de baterias, dentre outros
- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos equipamentos com segurança e precisão;

5.2 - A **licitante vencedora** deverá possuir oficina bem estruturada, situada dentro do Município de Alpinópolis. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do **Município** e a **licitante vencedora** for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo e tempo com o deslocamento dos veículos, inviabilizando a competição. A exigência se justifica pelo tempo necessário para o transporte dos veículos nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito, acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do **Município** para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

5.3 - Assim, a exigência da estrutura sem dentro do município tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções dos veículos do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até entrega na sede do município.

6. Da prestação dos serviços



6.1 A **Contratante** poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a **Contratada** a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6.2 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

6.3 Esses serviços deverão ser executados sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, a cada 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços.

6.4 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Superintendência de Gestão e Finanças deste **Município de Alpinópolis**, após verificação inicial pela Setor responsável pela manutenção de veículos, bem como serviços de mecânica, retífica, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

6.5 A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Setor responsável pela manutenção de veículos.

6.6 As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

6.7 A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Setor responsável pela manutenção de veículos. De posse da Ordem de Serviço a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder a execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

6.8 O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela **licitante vencedora**, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem, retífica), em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

6.9 Os serviços serão realizados nas dependências da **licitante vencedora**, ou nas dependências do **Município**, em casos excepcionais, mediante autorização, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do **Município**, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

6.10 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

- a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra, não havendo será por similaridade a outros serviços:
 - A.1 - O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.
- b) Tabela de Preços fornecidas pelo Município, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital.

6.11 Serão apresentados orçamentos discriminativos, quantidade e preço, o qual será analisado pela Diretoria de Compras, que autorizará ou não a execução dos serviços.

6.12 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

6.13 A subcontratação para serviços auxiliares/complementares será possível, dependendo de autorização prévia do **Município**, a quem cabe verificar se a subcontratada encontra-se em situação regular perante o FGTS (CRF) e INSS (CND).



6.14 Em quaisquer hipóteses de subcontratação para e somente os casos definidos no subitem 5.12, permanece a responsabilidade integral da **licitante vencedora** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **Município** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.15 Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos equipamentos daquela marca específica.

6.16 Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando o **Município** julgar necessário.

6.17 O **Município** por meio do Setor responsável pela manutenção de veículos encaminhará no máximo três por vez para manutenção.

6.18 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao **Município de Alpinópolis** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

6.19 A **Contratada** se obriga a refazer em, **no máximo, 24 horas**, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

6.20 O **Município de Alpinópolis** poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

6.21 O **Município de Alpinópolis** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **Contratada** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

6.22 Qualquer material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Setor responsável pela manutenção de veículos do **Município de Alpinópolis** para a competente autorização.

6.23 Os casos omissos serão definidos pela Setor responsável pela manutenção de veículos do **Município de Alpinópolis** e maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto deste Termo de Referência.



6.24 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto deste Termo de Referência sem autorização expressa do Setor responsável pela manutenção de veículos do **Município de Alpinópolis**.

6.25 Os representantes do **Município de Alpinópolis** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto, ainda que nas dependências da **Contratada**.

6.26 Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da **Contratada**.

6.27 O Setor responsável pela manutenção de veículos do **Município** verificará a qualidade das peças colocada e nos serviços pela **Contratada**, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada neste Termo de Referência, em prazo previamente determinado.

6.28 A **Contratada** se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência.

7 . CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço, representado pelo critério de julgamento maior desconto sobre a Tabela Traz Valor** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O agrupamento justifica-se por ser necessário que todos os itens sejam adjudicados a um único licitante por categoria de veículo, tendo em vista que são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto e são considerados de uma mesma classe de prestação de serviço, como sendo de uma única empresa responsável por todo o objeto desta licitação em questão.

O julgamento feito de forma individualizada prejudicaria o certame visto que o município possui uma frota extensa o que tornaria inviável a prestação de serviços para somente algumas marcas de veículos, correndo-se o risco de o município não ter mão de obra para as marcas menos interessantes, não há como pressagiar quais os veículos irão necessitar de manutenção corretiva e no caso das manutenções preventivas quais seria a real necessidade de substituição de peças e quais seriam essas, diante o exposto o critério adotado é o que melhor se adéqua a realidade do município.

Há que se levar em conta, também, a gestão contratual, e a operacionalização dos serviços por mais de uma empresa, haja vista que, após análise do defeito pela oficina mecânica, seria necessário contatar outra empresa contratada pela Administração para o envio das peças necessárias e posterior encaminhamento à oficina, o que poderia gerar certo atraso e morosidade, por óbvio.

Por oportuno, vale destacar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se posicionou pela regularidade vinculação (fornecimento de peças e serviços de mão de obra), por ocasião da apreciação da Denúncia nº 932606, de Relatoria do Conselheiro José Alves Viana, em sessão da Segunda Câmara, de 16/04/2015, no seguinte sentido:

[...]

Quanto à atrelação do fornecimento de peças e manutenção dos veículos no mesmo objeto, o entendimento do defendente, além de propiciar agilidade na realização dos serviços.

Tal modalidade de objeto, fornecimento e manutenção, é comum nas licitações realizadas em vários órgãos da administração pública brasileira, como TCU, CNJ e o próprio TCEMG.

Destarte, as exigências editalícias, objeto da denúncia, corroboram para preservar o princípio da supremacia do interesse público, já bastante esclarecido pela doutrina, como se segue: [...]

Na mesma esteira foi a decisão proferida nos autos da Denúncia nº 924111, de Relatoria do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, aprovada à unanimidade, em sessão da Primeira Câmara, em 24/02/2015:

Acerca da opção da Prefeitura de contratar a aquisição das peças e a prestação dos respectivos serviços conjuntamente, tenho que, por se tratar de serviços estritamente vinculados aos produtos a serem fornecidos, a alternativa é razoável, uma vez que proporciona óbvias vantagens logísticas, reduz o tempo de execução, facilita o acompanhamento e eventual responsabilização, além de otimizar a durabilidade e o desempenho dos bens e, consequentemente, proporcionar maior segurança aos usuários dos veículos.

Sobre o tema, verifiquei que o fracionamento do objeto a ser licitado, previsto no § 1º do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos, só é possível quando for demonstrada a viabilidade técnica e econômica de tal ato para a Administração.

Nos dizeres do Prof. Marçal Justen Filho:

“A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor etc.). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.” (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 265)

No caso dos autos, verifiquei que das dificuldades técnicas e econômicas de se franquear a licitação a empresas distintas resulta que, de fato, a opção pelo parcelamento do objeto da licitação importaria em risco de execução insatisfatória e aumento dos custos dos produtos adquiridos para a Prefeitura de Pingo D'Água. Portanto, concluo que não restou configurada a irregularidade.

É fato que os serviços de manutenção de veículos e o fornecimento de peças guardam relação direta de continuidade, razão pela qual a execução de ambas as atividades por uma única empresa contratada pode agregar ganho de eficiência no gerenciamento do contrato, traduzindo-se em economicidade para a Administração e melhor execução contratual. Em consulta à internet, verifica-se que é prática usual da Administração Pública as licitações envolvendo os serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, tais como vemos nos seguintes exemplos:

1) **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 21/2018 OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: No0125/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL No 062/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOBRE
A TABELA TRAZ VALOR OBJETO: Registro de Preços para



Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para Atendimento aos Veículos Integrantes da Frota Municipal de São Roque de Minas/MG, de maior desconto sobre a Tabela Traz Valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 OBJETO RP serviços de manutenção corretiva e preventiva de motocicletas, veículos leves e pesados e máquinas com fornecimento de peças. Sessão: Dia 02/02/2021, às 09:00 horas. Maior Desconto. Informações, site: www.campoazul.mg.gov.br.

- 4) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO/MG** PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 Registro de preços para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Monte Belo, com fornecimento de peças automotivas (pesadas) e acessórios genuínos ou originais de fábrica, maior desconto sobre tabelas da montadora (Sistema TRAZ VALOR), para os tratores e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

Desse modo, entendemos estar justificado o critério de julgamento.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
LOTE 01					
01	01	Peças	Tabela de peças de veículos leves e médio-leve.	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
02	01	Serviços	Tabela de serviços de veículos leves e médio-leve.	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 530.000,00
LOTE 02					

03	01	Peças	Tabela de peças de veículos pesados	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
04	01	Serviços	Tabela de serviços de veículos pesados	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
05	01	Peças	Tabela de peças de maquinas e equipamentos pesados	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00
06	01	Serviços	Tabela de serviços de maquinas e equipamentos pesados	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.130.000,00

8. RELAÇÃO DE VEÍCULOS.

VEÍCULOS LEVES E MEIO LEVE:

Secretaria Municipal De Saúde

Placa	Modelo	Ano Fab.
RUP-6G87	DAILY 45 170A	2022
QNY-3605	SPIN LTZ 1.8 ECO FLEX 4P	2018
QPC-2157	UNO ATTRACTIVE 1.0 EVO FLEX 4P	2018
QPJ-3653	FIORINO FURGAO 1.4 EVO FLEX 2P	2018
QPC-2155	UNO ATTRACTIVE 1.0 EVO FLEX 4P	2018
RMO-9G51	M.BENZ 416 TAKO 20P	2020
OXH-4058	PALIO FIRE 1.0 FLEX(ALC.	2014
RUG-6C98	VW/GOL MPI	2022
QUL-0392	FIORINO UNIVIDAS AM	2019
RTC-9E10	GOL MC4	2021
QUO-8122	UNO ATTRACTIVE 1.0	2019
QUO-8124	UNO ATTRACTIVE 1.0	2019
RTT-5I34	ONIX 10MT HB	2022
QUM-9635	UNO ATTRACTIVE 1.0	2019
RTC-9E05	GOL MC4	2021
PWU-8680	DUCATO FURGAO MAXI CARGO 2.3 MULTIJET ECONOMY D	2015
PWA-4807	PALIO FIRE 1.0 FLEX(ALC.	2015
PWS-7944	PALIO FIRE 1.0 EVO FLEX(ALC.	2015
QNK-2744	DOBLO ESSENCE 7 LUGARES 1.8 16V E.TORQ FLEX 4P	2017
PXI-6449	PALIO FIRE 1.0 EVO FLEX(ALC.	2015
RVU-0J49	FIAT ARGO	2022
RVU-0J26	FIAT ARGO	2022
RVU-0J44	FIAT ARGO	2022
RVU-9A57	FIAT ARGO	2022
OXF-8676	JUMPER MINI BUS M35LH 2.3 16V JTD DIES.	2014

QQA-3285	M REVESCAP L3H2	2018
RMU-4G06	MASCA GRAMICRO E O	2021
SHF-8E94	RENAULTA MASTER - AMBULANCIA	2023
SHG-2G49	CHEVROLET - SPIM	2023
SID-6G79	FIAT ARGO	2022
SID-6G83	CHEVROLET - SPIM	2023
SYE-8J99	CHEVROLET - SPIM	2023
TEC-7E61	VW- SAVEIRO ROBUST	2023
TEC-7E63	VW- SAVEIRO ROBUST	2023
TZR-4D76	SPIN	
TZR-3B64	ONIX	
TZ0-8C68	ONIX	

Secretaria Municipal De Educação

RTJ-1C32	FIORINO ENDURANCE	2021
SHZ-3A06	VAM RENAULT MASTER	2023
SHQ-5H71	VAM RENAULT MASTER	2023
SHX-1A87	VAM RENAULT MASTER	2023
SHT-8F32	VAM RENAULT MASTER	2023
TEC-7E60	VW- SAVEIRO ROBUST	2024

Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana

PUC-0H86	STRADA CE WORKING 1.4 FLEX(ALC.	2014
OPE-0251	CELTA LS 1.0 VHC E FLEXPOWER (ALC.	2012

Secretaria Municipal De Administração, Comércio, Indústria e Prestação De Serviços

HLF-4194	UNO ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX(ALC.	2010
RMR-4C84	NOVA SAVEIRO ROBUST MBVS CABINE SIMPLES	2021
RVU-0J14	FIAT ARGO DRIVE	2022
RVU-0J19	FIAT ARGO DRIVE	2022
RVU-0J41	FIAT ARGO DRIVE	2022

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

TXF – 0G25	VIRTUS SENSE	2025
RNJ-6G92	FOX CONNECT MB	2021
OXJ-8876	PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 FLEX(ALC.	2013

Secretaria Municipal De Cultura, Lazer E Turismo e Secretaria Municipal De Esportes, Juventude E Integração Social

SYK-1184	VOLKSWGEM POLO TRACK	2024
----------	----------------------	------

PWU- 8680	VAN DUCATO	2015
TCC-4G59	VAM IVECO DAILY 45MINIBUS	2023

Gabinete do Prefeito

RTJ-5A67	CHEV CRUZE LTZ NB AT	2021
----------	----------------------	------

Secretaria Municipal De Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente

PUC-0795	STRADA CE WORKING 1.4 FLEX(ALC.	2014
HLF-3867	SIENA FIRE 1.0 FLEX(ALC.	2010

Polícia Civil

PUE-9345	FORD KA	
OPQ-9691	PALIO WEKEND	
HNH-0113	UNO	
QXW-5B26	FIAT STRADA	2023
QXW-5C40	FIAT STRADA	2023
HMH-9376	MOT	2010

Polícia Militar

QXW-2A48	RENAULT DUSTER	
RUM-6J35	TRITON L-200	
QXW-4J60	TRITON L-200	

Defesa Civil

TEF-1B13	FIAT STRADA	2026
----------	-------------	------

VEÍCULOS MEIO PESADOS E PESADOS

VEICULO	PLACA	ANO FAB	ANO MOD
ONIBUS RODOVIARIO	PUY 1022	2013	2013
ONIBUS RODOVIARIO	PUY 1034	2013	2013
ONIBUS ESCOLAR	NXX 1736	2012	2012
ONIBUS ESCOLAR	QNQ 5892	2018	2019
ONIBUS ESCOLAR	OWU 3668	2013	2014
ONIBUS ESCOLAR	PZJ 9300	2016	2017
MICRO-ONIBUS ESCOLAR	PVM 3482	2014	2014
MICRO-ONIBUS ESCOLAR	OXD 3404	2013	2014
MICRO-ONIBUS ESCOLAR	PYC 7689	2015	2016
MICRO-ONIBUS ESCOLAR	QUB 0788	2019	2020
MICRO-ONIBUS – AGRAL	RMU4G06	2020	2021
MICRO –ONIBUS	SHQ-8184	2023	2023
MICRO –ONIBUS	SIA-2H60	2023	2023
MICRO –ONIBUS	SHW-3H68	2023	2023
MICRO –ONIBUS	SHQ-8171	2023	2023

IVECO /VERTIS MITREN BOM	PUE-8G81	2016	2016
MERCEDES BENZ 1719 BASCULANTE	OXJ 8869	2014	2014
MERCEDES BENZ 1719 BASCULANTE	OXJ 8368	2014	2014
MERCEDES BENZ 1719 BASCULANTE	PUB 4C76	2014	2014
MERCEDES BENZ 1719 BASCULANTE	QNU 8H83	2017	2018
MERCEDES BENZ 1719 BASCULANTE	QNU 8785	2017	2018
VW CONSTELATION 26-280 BASCULANTE	OWX 3A05	2013	2014
IVECO – BASCULANTE	RTT 1C82	2021	2022
VW CONSTELATION 13-180 COLETA DE LIXO	HMN 7I78	2007	2008
IVECO – PRENSA – COLETA DE LIXO	RNG 5B66	2021	2021
VW MAN 11-180 MATA BURRO	QPY 8419	2018	2019
IVECO 22-170 TANQUE	OWS 4475	2013	2014

MÁQUINAS PESADAS

VEICULO	IDENTIFICAÇÃO	ANO FAB	ANO MOD
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	MN03 – NDFA02753	2013	2013
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	MN04 – NDFA03012	2013	2013
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	MN05 -	2023	2023
MOTONIVELADORA		2025	2025
PA CARREGADEIRA MICHIGAN CLARCK	PC02	1984	1984
PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	PC03	2013	2013
PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D	PC04	2021	2021
RETROESCAVADEIRA CATTERPILLAR 416	RTE03	2012	2013
RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406	RTE02	2012	2012
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	RTE04	2021	2021
TRATOR LS TRACTOR	TR11	2019	2019
TRATOR MASSEY FERGUNSON 291	TR08	2008	2008
TRATOR MASSEY FERGUNSON 265 ADVANCE		2004	2004

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 - A quantidade estimada é para aquisição parcelada pelo período de **12 (doze) meses**.
- 9.2 - A prestação dos serviços deverá obrigatoriamente, respeitar as condições e horário informados no Edital.

- 9.3 -Os serviços (objeto desta licitação) deverão ser prestados em perfeitas condições, vedada a prestação de serviços com defeito ou com qualquer tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.
- 9.4 -A FORNECEDORA é obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.
- 9.5 – O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal e demais certidões negativas de débitos para com INSS e FGTS, devidamente atualizadas;
- 9.6 O objeto desta Licitação será acompanhado por servidores do Município;
- 9.7 O objeto do Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no Contrato, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço;
- 9.8 **Os veículos, em caso de prestação de serviços fora do município de Alpinópolis/MG, deverão ser rebocados em guincho segurado, ficando todas as despesas de locomoção dos mesmos à cargo da empresa contratada.**

10. REQUISITANTE

- 10.1 Diversos setores da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) Manutenção de serviços mecânicos;
- b) mão-de-obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- c) reparos, conservação e recuperação referidos na alínea anterior.

11.2 O objeto do Contrato deverá ser executado de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Serviço, nos prazos máximos de execução determinados na Ordem de Serviços, e será fiscalizada por servidores do Município de Alpinópolis.

11.3 A execução dos serviços incluirá despesas com a aquisição de ferramentas e outros correlatos, contratação de serviços especializados (quando for o caso), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com guincho e outros encargos; Caso a prestação de serviços seja realizada em outro Município, as despesas com a remoção do veículo até a sede da empresa ou local da execução do serviço correrá por conta da Contratada.

11.4 A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá por esta preparada de formas detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

11.5 Quando da solicitação do orçamento dos serviços prévios, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

11.6 Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA ou da oficina sublocada pela mesma.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados de 03(três) meses ou 5000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer por último.

13. DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS

13.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do município.

13.1. O prazo máximo em horas para atendimento de urgência não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas no município sede do licitante ou em até 10 km distante da sede.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

029-02003001.0412227172.244.33903000000-1500
071-02004001.0412327032.246.33903000000-1500
101-02005001.0412227052.225.33903000000-1500
123-02006001.2678227062.247.33903000000-1500
145-02007001.1545227202.261.33903000000-1500
201-02008001.1212227252.269.33903000000-1500
314-02009002.1339227332.284.33903000000-1500
395-02010001.2781227092.234.33903000000-1500
425-02011001.1012227382.291.33903000000-15001002
582-02012002.0824427442.320.33903000000-1500
627-02013001.0412227952.387.33903000000-1500
682-02014001.0412227922.384.33903000000-1500
695-02015001.0412127932.385.33903000000-1500
026-02003001.0412227172.244.33903000000-1500
068-02004001.0412327032.246.33903000000-1500
099-02005001.0412227052.225.33903000000-1500
120-02006001.2678227062.247.33903000000-1500
143-02007001.1545227202.261.33903000000-1500
198-02008001.1212227252.269.33903000000-15001001
222-02008002.1236127262.270.33903000000-15001001
235-02008002.1236527272.273.33903000000-15001001
311-02009002.1339227332.284.33903000000-1500
392-02010001.2781227092.234.33903000000-1500
422-02011001.1012227382.291.33903000000-15001002
442-02011001.1030127402.294.33903000000-15001002
468-02011001.1030227422.298.33903000000-15001002
487-02011001.1030227422.300.33903000000-15001002
504-02011001.1030327432.302.33903000000-15001002
524-02011001.1030527542.334.33903000000-15001002
579-02012002.0824427442.320.33903000000-1500
625-02013001.0412227952.387.33903000000-1500
679-02014001.0412227922.384.33903000000-1500
692-02015001.0412127932.385.33903000000-1500

14.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias

15. DOS VALORES ESTIMADOS E PAGAMENTO

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
------	-----	---------	-------------	-----------------	--------------

LOTE 01					
01	01	Peças	Tabela de peças de veículos leves e médio-leve.	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
02	01	Serviços	Tabela de serviços de veículos leves e médio-leve.	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 530.000,00
LOTE 02					
03	01	Peças	Tabela de peças de veículos pesados	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
04	01	Serviços	Tabela de serviços de veículos pesados	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
05	01	Peças	Tabela de peças de máquinas e equipamentos pesados	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00
06	01	Serviços	Tabela de serviços de máquinas e equipamentos pesados	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.130.000,00

- 15.1 – O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal e demais certidões negativas de débitos para com INSS e FGTS, devidamente atualizadas;
- 15.2 Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.
- 15.3 O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e nº da Conta Corrente em que deverão ser efetivados o crédito.
- 15.3.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal /fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 15.4 A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força desta licitação.



15.5 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

15.6 O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

Alpinópolis, 21 de Julho de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO III

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de Alpinópolis

Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60 - Centro.

CEP: 37940-000 – Alpinópolis/MG

Ref.: Credenciamento

A(o) empresa/microempreendedor _____, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à _____, telefone _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, com domicílio _____, para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG, no Processo Licitatório 0109/2026 – **Pregão nº 007/2026**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura do Município de Alpinópolis

Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, Centro.

CEP: 37.940-000 – Alpinópolis/MG

A(o) empresa/microempreendedor _____ CNPJ _____, por seu representante legal, declara

a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos; Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;

c) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

d) Que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

e) O não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública; e

f) O enquadramento como () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara, ainda, que tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de habilitação e que está excluída das vedações constantes do § 2º do art. 4º da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021. (PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP, caso não enquadre, deve ser retirado este item “e”);

g) Não possuímos, em nosso quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 14º, inc II e IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e Data

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

Nome e assinatura da Licitante

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE N.º 01 - A Proponente deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.: Pregão nº. 007/2026

Prefeitura Municipal de Alpinópolis (MG)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
LOTE 01					
01	01	Peças	Tabela de peças de veículos leves e médio-leve.	R\$	R\$
02	01	Serviços	Tabela de serviços de veículos leves e médio-leve.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$
LOTE 02					
03	01	Peças	Tabela de peças de veículos pesados	R\$	R\$
04	01	Serviços	Tabela de serviços de veículos pesados	R\$	R\$
05	01	Peças	Tabela de peças de máquinas e equipamentos pesados	R\$	R\$
06	01	Serviços	Tabela de serviços de máquinas e equipamentos pesados	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Validade da Proposta 90(noventa) dias

Valor Total Geral da Proposta: R\$ _____._____.____ (_____).

Local/UF e Data.

Nome e assinatura da Licitante



ANEXO VI – DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0109/2026

PREGÃO Nº. 007/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.547-07, RG 16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940-000, em Alpinópolis/MG, nos termos da Lei Federal nº. 14133/2023, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 0109/2026, modalidade PREGÃO Nº. 007/2026 – Registro de Preços**, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia _____ e homologada em _____, conforme documento de fls. _____ no referido processo, RESOLVE registrar os preços para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS E DE CONVÊNIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS SUPRIMENTOS GENUÍNS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUINDO DISPONIBILIDADE DE OFICINA, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO**, através do Sistema de Registro de Preços, oferecido pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, na Cidade _____, CEP _____, telefone (____)____-____, neste ato representado pelo senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação, a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS E DE CONVÊNIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS SUPRIMENTOS GENUÍNS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUINDO DISPONIBILIDADE DE OFICINA, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO**,

1.2 O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis e especificações exigidas abaixo, ficando, desde já estabelecido que sua aceitação dependerá do exame técnico de suas peculiaridade neste Termo de Referência.

1.3 A prestação de serviços será realizada segundo preços, prazos e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e seus respectivos Anexos, em parcelas mensais sucessivas, a partir da assinatura do instrumento contratual, com prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com art.84 da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA



2.1 – O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 meses, contados de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, de acordo com o art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – O contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento, observado o disposto nos art. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 – O contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços, deverá ser assinado durante a vigência da referida ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

O Município de Alpinópolis realiza gestão e fiscalização contratual efetiva e procede abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.

3.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 3.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 3.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;
- 3.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 3.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 3.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 3.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



3.1.13 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 3.846, de 1º de agosto de 2013.

3.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

3.2.1 – Advertência pela falta do subitem 3.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3.2.2 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 3.1.1 a 3.1.12;

3.2.3 – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 3.1.2 a 3.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 3.1.8 a 3.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

3.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

3.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

3.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

3.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

3.3.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

3.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.5 – A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, substituirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 3.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



3.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.9 – O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a licitante ou empresa contratada será efetuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, ou, ainda, pelo Departamento de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do cadastro da empresa no SICAF ou aquele informado nos termos deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.10 – Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todas as licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre o Município de Alpinópolis e a licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

3.11 – Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

3.12 – O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; e no princípio do formalismo moderado; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

3.13 – Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal do Município, sítio www.alpinopolis.mg.gov.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a licitante e/ou empresa contratada.

3.14 – As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

3.15 – Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.



3.16 – Quando a defesa/manifestação da licitante for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

3.17 – Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

3.18 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

3.19 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.20 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

3.21 – Das sanções previstas nos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, caberá recurso, na forma do artigo 166 da Lei 14.133/2021.

3.22 – Da sanção na prevista no subitem 3.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, na forma do art. 167 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O Município de Alpinópolis reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

4.2 A avaliação será realizada por servidor do Município de Alpinópolis, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

4.3 Na eventualidade do Município de Alpinópolis recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto desta ata de registro de preços.



4.4 Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 O Município de Alpinópolis acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto desta ata de registro de preços, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Mandar suspender a execução;
- II. Mandar refazer o serviço;
- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir o Contrato.

7.2 O objeto desta ata de registro de preços, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

7.3 – O Município de Alpinópolis/MG, através dos servidores designados pelos setores solicitantes (vide Termo de Referência – Anexo 02) exercerá a fiscalização da execução do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.4 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Alpinópolis/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

7.5 – A DETENTORA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



7.6 –A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço certo e ajustado para a prestação de serviços é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____, a ser pago em conformidade com o **Pregão nº. 007/2026**

e cláusula seguinte desta ata de registro de preços.

Parágrafo único – não haverá correção nos valores contratados

LÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, que será efetuado em até 30(trinta) dias após a efetiva prestação de serviços e emissão de documento fiscal.

9.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.

CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta ata de registro de preços.

§2º A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º A Contratada reconhece ao Município de Alpinópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

§4º A Contratada não poderá, sem anuência do Município de Alpinópolis, modificar quaisquer especificações desta ata de registro de preços.



§5º A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alpinópolis, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§6º A Contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

§7º A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§8º A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

§9º A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

FICHAS 134

ELEMENTO DESPESA

FONTE RECURSO 15000000000

CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL



Este Contrato reger-se-á de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 a Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, **Pregão nº. 005/2026** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, a Ata e o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026, os respectivos anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2 – Durante a vigência da presente ata, caso ocorra qualquer alteração, seja contratual, endereço, endereço eletrônico ou telefone, a empresa deverá atualizar seus dados cadastrais junto ao Município.

15.3 – Havendo necessidade de comunicação do Município com a detentora, esta se dará como efetivada quando realizada através do(s) telefone(s), endereço(s) físico(s) e/ou eletrônico(s) informado(s) no campo apropriado da proposta de preços.

15.4 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

15.5 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será lavrada em 02 (duas) vias, devendo ser juntada uma ao processo que lhe deu origem e a outra para o DETENTOR, podendo ser tiradas quantas cópias forem necessárias para o suprimento das necessidades dos serviços administrativos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram

Alpinópolis/MG, _____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS

Rafael Henrique da Silva Freire

Contratante

Representante Legal

Detentora

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____